ZAGOPE

NORMA DE RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO

SUMÁRIO

Definições 6

Regras Gerais 8

Contratação de Agentes Públicos e/ou seus Familiares 9

Doações Políticas 1

Patrocínios e Doações Filantrópicas 1

Penalidades 1

- Objetivo e Abrangência 5
- Introdução 7
- Presentes e Entretenimento e Hospitalidade 10
- Licitações e Contratos Administrativos 11
- Transações com Intermediários 13
- Pagamento de Facilitação 14
- Disposições Finais 15

#1

OBJETIVO

A NORMA DE RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO (“NORMA”) POSSUI O PROPÓSITO DE SUPLEMENTAR O CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA ZAGOPE (“CÓDIGO”) E ESTABELECER DIRETRIZES COMPATÍVEIS COM OS PRINCÍPIOS DE CONFORMIDADE QUE DEVEM GUIAR A CONDUTA ÉTICA DOS COLABORADORES NO RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO E COM AGENTES PÚBLICOS, NACIONAIS OU ESTRANGEIROS.

#2

ABRANGÊNCIA

ESTA NORMA APLICA-SE A TODOS OS COLABORADORES,OS QUAIS DEVEM ATUAR PARA ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DESTA NORMA POR PARCEIROS QUE ATUEM PERANTE O PODER PÚBLICO, NO INTERESSE OU PARA O BENEFÍCIO DA ZAGOPE.

#3

DEFINIÇÕES

DEFINIÇÕES PARA OS FINS DESTA NORMA, CONSIDERA-SE:

(i) Agente Público: qualquer funcionário público nacional ou estrangeiro;
(a) quaisquer candidatos a cargos públicos;
(b) dirigentes de partidos políticos;
(c) pessoas em cargos diplomáticos e em organizações internacionais (como Ex-Im Bank, OPIC e demais instituições de fomento internacional);
(d) funcionários de empresas controladas, direta ou indiretamente, por entidades públicas, nacionais ou estrangeiras;
(e) qualquer representante de tais pessoas, podendo incluir os seus familiares;

(ii) Colaboradores: todos os colaboradores da ZAGOPE, incluindo conselheiros, diretores, empregados, estagiários e aprendizes.

(iii) Pagamento de Facilitação: Pagamentos usualmente de pequeno valor feitos a funcionários tanto do setor público como do setor privado, nacionais ou internacionais, mesmo que mediante terceiro intermediário, para garantir ou acelerar a execução de atividades administrativas ou ações governamentais sob sua responsabilidade. Para efeitos desta norma, em consonância com a legislação portuguesa e brasileira, em matéria penal, pagamentos de facilitação serão considerados atos de suborno e corrupção ativa. Não serão considerados nesta definição pagamentos efetuados por meio oficial e permitido por lei, desde que não conflite com as disposições das leis anticorrupção aplicáveis.

(vii) Parceiros: todo e qualquer parceiro de negócios da ZAGOPE, inclusive clientes, fornecedores, sociedades consorciadas ou quaisquer outros terceiros.

#4

INTRODUÇÃO

A ZAGOPE, S.A., E AS SOCIEDADES SOB O SEU CONTROLE DIRETO OU INDIRETO, ("ZAGOPE") ESTÁ COMPROMETIDA EM MANTER O MAIS ALTO PADRÃO DE CONDUTA ÉTICA, COM O CUMPRIMENTO INTRANSIGENTE DAS LEIS VIGENTES EM CADA UM DOS MERCADOS EM QUE ATUA.

ENTRE AS DIRETRIZES ADOTADAS PARA DAR CUMPRIMENTO A ESTE COMPROMISSO, O CÓDIGO PREVÊ QUE:

"É expressamente proibido a qualquer Colaborador oferecer, prometer ou autorizar, diretamente ou por meio de terceiros, qualquer vantagem indevida de qualquer natureza, seja em dinheiro ou qualquer bem ou serviço de valor, a agentes públicos, partidos políticos e seus membros ou a quaisquer candidatos a cargos públicos, nacionais ou internacionais, bem como a familiares ou equiparados de quaisquer tais pessoas, como intuito de obter benefício pessoal ou para a ZAGOPE."

O cumprimento estrito desta Norma protegerá a ZAGOPE e os seus funcionários de críticas, litígios ou embaraços que possam resultar de conflitos de interesses reais ou alegados ou de práticas antiéticas. Cada Colaborador deve assumir a responsabilidade pela condução dos negócios da ZAGOPE com integridade, discutindo as suas dúvidas e comunicando prontamente ao seu gestor, ao canal "*Fale Conosco*" ou ao Comité de Ética a respeito de quaisquer solicitações impróprias ou tentativas de extorsão por parte de Agentes Públicos, assim como quaisquer suspeitas quanto à violação de princípios contidos nesta Norma ou no Código.

#5

REGRAS GERAIS

A ZAGOPE PROÍBE E NÃO TOLERARÁ QUAISQUER ATOS DE CORRUPÇÃO E SUBORNO NO SEU RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO, INCLUSIVE ATRAVÉS DE TERCEIROS.

TENDO EM VISTA A LEGISLAÇÃO NACIONAL, PODEM SER ENQUADRADOS COMO ATOS DE CORRUPÇÃO E SUBORNO OU CONTRÁRIOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

(i) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Agente Público ou terceira pessoa a ele relacionada;
(ii) Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos lesivos à administração pública;
(iii) Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
(iv) Frustrar, fraudar, manipular, impedir, perturbar ou obter vantagem indevida em relação a licitações e contratos com a administração pública, ou criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para participar de tais licitações e contratos;
(v) Dificultar a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.

Algumas atividades no relacionamento com o poder público oferecem maiores riscos de conformidade, tendo em vista as proibições previstas nas legislações nacionais e estrangeiras. Tais atividades incluem:

(i) Ofertas de qualquer natureza, nomeadamente, presentes, despesas de entretenimento, viagem, alojamento e hospitalidade;
(ii) Participação em licitações e contratos administrativos;
(iii) Doações políticas;
(iv) Patrocínios e doações filantrópicas;
(v) Transações com intermediários.

A ZAGOPE está comprometida com a conformidade dos seus negócios e com a prevenção, monitorização e apuração de qualquer violação ao Código ou a esta Norma. As diretrizes relacionadas às atividades acima são tratadas em maior detalhe nas seções abaixo.

Não se admitirá, em qualquer hipótese, independentemente do valor do presente, entretenimento, alojamento ou hospitalidade:

(i) Pagamentos em dinheiro ou equivalente, a qualquer título;
(ii) Oferecimento de presentes, entretenimento ou hospitalidade a familiares de Agentes Públicos, ou terceiros a ele/ela relacionados;
(iii) Oferecimento de presentes, entretenimentos ou hospitalidade sem qualquer razão comercial, evento comemorativo ou propósito de divulgação específico, em excesso aos limites legais permitidos.

#5.1

CONTRATAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS E/OU SEUS FAMILIARES

As contratações de Agentes Públicos e/ou seus familiares para exercerem cargos que exijam relacionamento com os órgãos públicos de onde tal Agente Público ou seu familiar provenha, deve ser previamente aprovada por um Diretor da área aplicável e sua fundamentação enviada para que o Comité de Ética tome conhecimento. Os Colaboradores que sejam familiares de segundo grau de Agentes Públicos de órgãos com quem tenham relacionamento devem comunicar imediatamente ao seu gestor e a área de Compliance, o qual deve tomar as medidas necessárias para evitar potenciais conflitos de interesse.

#5.2
PRESENTES

SOMENTE PODERÃO SER CONCEDIDOS BRINDES OU PRESENTES SEM VALOR COMERCIAL OU DISTRIBUÍDOS A TÍTULO DE CORTESIA, PROPAGANDA, DIVULGAÇÃO HABITUAL, POR OCASIÃO DE EVENTOS ESPECIAIS OU DATAS COMEMORATIVAS, OFERECIDOS DE FORMA DIFUSA E, PORTANTO, SEM DESTINAÇÃO CENTRADA A ÓRGÃOS OU AUTORIDADES ESPECÍFICAS, SENDO QUE EM NENHUMA HIPÓTESE PRESENTES PARA AGENTES PÚBLICOS PODERÃO EXCEDER € 150 (CENTO E CONQUENTA EUROS) OU O EQUIVALENTE EM MOEDA LOCAL.

#5.3
ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADE

ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADE DEVEM SER INTERPRETADOS COMO QUALQUER TIPO DE VANTAGEM, INCLUINDO SERVIÇOS, FAVORES, DESCONTOS, EMPRÉSTIMOS, PRÉMIOS, MELHORIA OU UPGRADE EM BENS OU SERVIÇOS, REFEIÇÕES, TRANSPORTE, VIAGEM, HOSPEDAGEM, FESTAS, SHOWS, EVENTOS, ENTRE OUTROS.

Entretenimento e hospitalidade de Agentes Públicos são permitidos em situações previstas expressamente nos contratos com entes públicos, bem como em conferências apoiadas pela ZAGOPE. Como exemplo, contratos de concessão, contrato de parceria público privado e contratos de obras podem prever que a ZAGOPE suporte despesas com fiscalização pelo agente público e, consequentemente, a ZAGOPE tenha de pagar passagens aéreas, hotéis e refeições relativas às atividades de fiscalização.

Entretenimento e hospitalidade para Agentes Públicos para fins turísticos não serão permitidos.

Os convites de entretenimento e hospitalidade podem ser utilizados como ocasião para discussão de assuntos de interesse da ZAGOPE e do Agente Público. No que tange a refeições de negócio com Agente Público, as mesmas deverão estar de acordo com as diretrizes referentes às refeições das duas partes, deverão ser evitados gastos desnecessários, ser razoável em valor e em linha com os costumes locais.

#5.4
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

A LEGISLAÇÃO PORTUGUESA E BRASILEIRA CONSIDERA COMO CORRUPÇÃO UMA SÉRIE DE ATOS ILÍCITOS COMETIDOS NO ÂMBITO DE PROCESSOS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO. EM ALGUNS CASOS, NEM MESMO É NECESSÁRIA A PARTICIPAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO, PARA QUE O ATO SEJA PUNÍVEL PELAS AUTORIDADES PÚBLICAS COMPETENTES.

Portanto, o Colaborador deve ter ciência de que a legislação portuguesa e brasileira e a ZAGOPE proíbem qualquer ato com o propósito de:

(i) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
(ii) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
(iii) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
(iv) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
(v) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
(vi) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respetivos instrumentos contratuais;
(vii) Manipular ou fraudar o equilíbrio económico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

#5.5
DOAÇÕES POLÍTICAS

Doações Políticas por qualquer sociedade da Andrade Gutierrez e da Zagope são proibidas. Colaboradores poderão fazer doações com seus próprios recursos, desde que respeitada a legislação aplicável e sem qualquer envolvimento da ZAGOPE.

#5.6
PATROCÍNIOS E DOAÇÕES FILANTRÓPICAS

PROJETOS DE REPUTAÇÃO E RESPEITABILIDADE RECONHECIDOS, SEJAM DE CUNHO EDUCACIONAL, DESPORTIVO, CULTURAL OU FILANTRÓPICO, ASSIM COMO PATROCÍNIOS DE ATIVIDADES CUJOS VALORES SEJAM COMPATÍVEIS COM OS PRINCÍPIOS DO CÓDIGO, FAZEM PARTE DO COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL DA ZAGOPE.

Os Colaboradores responsáveis por patrocínios e doações filantrópicas estão proibidos de aprová-los a pessoas físicas e devem fazer todas as transferências de recursos mediante transferências bancárias, devidamente registadas, contabilisticamente e financeiramente, nos termos do Código.

Além dos requisitos técnicos dos projetos, o processo de habilitação (diligência prévia) deverá exigir, minimamente, que os candidatos a patrocínios ou doações apresentem, declarem ou comprovem por escrito para a ZAGOPE:

(i) Experiência relevante nas modalidades de projetos que pleiteiam patrocínio ou doação;
(ii) Identificação e currículos resumidos dos diretores executivos ou pessoas responsáveis pela aplicação dos recursos;
(iii) Declaração no sentido de que a instituição não é controlada, direta ou indiretamente, por qualquer Agente Público, que o projeto não empregará e não transferirá recursos, direta ou indiretamente, a Agentes Públicos, seus familiares ou outros terceiros a ele/ela relacionados.

Em caso de dúvidas de qualquer dos requisitos de habilitação previstos nesta Norma ou em procedimentos aprovados com base nela, os patrocínios e doações filantrópicas somente poderão ser realizados mediante aprovação prévia, por escrito, do Comité de Ética.

#5.7

TRANSAÇÕES COM INTERMEDIÁRIOS

OS COLABORADORES DEVEM ATUAR PARA ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DESTA NORMA POR PARCEIROS QUE ATUEM COMO INTERMEDIÁRIOS (POR EXEMPLO, DESPACHANTES, ADVOGADOS E CONSULTORES AMBIENTAIS) EM ATOS PERANTE O PODER PÚBLICO, NO INTERESSE OU PARA O BENEFÍCIO DA ZAGOPE, E SEMPRE EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO LOCAL.

Conforme disposto no Código, a ZAGOPE somente se relacionará com Parceiros que:

(i) adotem práticas de integridade e conduta ética satisfatória;
(ii) cumpram a legislação aplicável, no desenvolvimento de suas atividades e consecução de seus compromissos contratuais;
(iii) mantenham adequado sigilo acerca das informações confidenciais que venham a adquirir em razão das atividades exercidas para ou em conjunto com a ZAGOPE.

A ZAGOPE não firmará compromissos contratuais com Parceiros declarados comprovadamente inidôneos pelo poder público.

Para dar efetividade à seleção, monitorização e fiscalização de Parceiros cobertos por esta Norma, processos e procedimentos internos de integridade devem ser elaborados, adotados e revistos periodicamente.

#5.8 PAGAMENTO DE FACILITAÇÃO

Ainda que não haja previsão legal contrária a Pagamentos de Facilitação nos países nos quais a ZAGOPE possui relações comerciais, tais pagamentos infringem a legislação brasileira e são considerados atos de suborno.

Desta forma, não serão tolerados Pagamento de facilitação com o intuito de acelerar ou favorecer a análise e obtenções de licenças, autorizações e permissões realizados por seus colaboradores, terceiros, fornecedores, parceiros ou qualquer agente intermediário.

O colaborador, terceiros, fornecedores, parceiros que estiver diante de uma solicitação de pagamento deverá se recusar a realizar o ato e comunicar o solicitante sobre as proibições previstas na ZAGOPE e reportar imediatamente ao seu superior e à Diretoria de Compliance sobre a situação.

Nenhum colaborador, terceiros, fornecedores, parceiros sofrerá qualquer tipo de retaliação ou penalização devido a atraso ou eventual consequência negativa para o negócio, resultante do não pagamento de facilitação e poderão consultar a área de Compliance caso esteja diante de qualquer solicitação ou que pareça uma solicitação de pagamento, seja pessoalmente, por e-mail, telefone, ou outro meio de comunicação.

#6

PENALIDADES

O COLABORADOR QUE COMETER UMA VIOLAÇÃO À NORMA ESTARÁ SUJEITO À SANÇÃO CORRESPONDENTE À GRAVIDADE DA INFRAÇÃO, INCLUSIVE ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO E DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA, SEM PREJUÍZO DA REPARAÇÃO TOTAL DOS DANOS CAUSADOS E DA COMUNICAÇÃO DO ATO ÀS AUTORIDADES PÚBLICAS COMPETENTES, CONFORME O CASO.

Crimes relativos à fraude de certames, praticados contra a administração, incluindo tráfico de influência e corrupção, praticados contra a administração nacional ou estrangeira, possuem pena de detenção ou reclusão e multa, de acordo com a legislação aplicável à operação da ZAGOPE, cujas condutas ilícitas estão resumidas no primeiro parágrafo do item 5 e no item 5.4 acima.

#7

DISPOSIÇÕES FINAIS

EVENTUAIS LACUNAS OU DÚVIDAS EM RELAÇÃO À NORMA DEVEM SER ESCLARECIDAS COM OS GESTORES, PELO CANAL FALE CONOSCO OU SOLUCIONADAS MEDIANTE CONSULTA AO COMITÉ DE ÉTICA.

Os registos documentais, financeiros e contabilísticos relacionados ao relacionamento com o poder público devem ser mantidos de forma que possam ser verificados e auditados durante o prazo mínimo de 10 (dez) anos.

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que: a) recebi, li e compreendi a **Norma de Relacionamento com o Poder Público da Zagope**; b) concordo integralmente com as regras e orientações nele contidas; c) assumo o compromisso de cumpri-las na íntegra.

Colaborador ( ) Parceiro ( )

NOME: _____

Nº Colaborador: _____

NIF (parceiro) : _____

Assinatura: _____

Data: ____ / ____ / _____

ZAGOPE